



EDITAL Nº 06/2022

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE BOLSA CAPES/PROSUC NO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de beneficiários de **BOLSAS CAPES/PROSUC** no **Doutorado em Educação**, observados os dispostos na Portaria CAPES 149, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU em 02 de agosto de 2017, Seção 1, página 14, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 No presente edital são oferecidas 4 (quatro) bolsas PROSUC Modalidade II.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a aluno **regularmente matriculado** no **DOUTORADO**, desde que ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas a partir de abril de 2022, que cumpra, ainda, as seguintes exigências em observância ao Art. 11 do Regulamento do PROSUC:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas do Doutorado;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

2.2. Período de inscrição: 06 a 09 de maio 2022.

2.3. Inscrição: junto à Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 17:00 horas do dia 09 de maio de 2022.

2.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário oficial, devidamente preenchida.
- b) Ficha de cadastro, em formulário oficial, devidamente preenchido.
- c) Cópia do contracheque ou outro comprovante de renda.
- d) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2022/ano-base 2021 ou do Imposto de Renda 2021/ano-base 2020, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado.
- e) Comprovação de estar em licença sem remuneração, se for o caso.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estão disponíveis na conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no site do Programa em <https://www.pucminas.br/pos/educacao/Paginas/default.aspx>.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos indeferidos devendo ser divulgada até o dia **10 de maio de 2022**, na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa.

Parágrafo único – São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento, ainda que parcial, a qualquer item do presente Edital.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão da bolsa são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas de Doutorado do Programa, a quem compete inclusive deliberar sobre os procedimentos de análise visando a classificação dos candidatos no limite do número de benefícios disponíveis, observado o Regulamento do PROSUC.

3.2. A bolsa PROSUC **Modalidade II** compreende a mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, com valores definidos pela CAPES, observada a duração da bolsa.

3.3. As bolsas podem ser concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação anual até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a contar do ingresso no curso para a sua conclusão, se, a critério exclusivo da Comissão de Bolsas de Doutorado, atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário feita pela Comissão de Bolsas manifesto o orientador:

II - persistência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a sua concessão anterior;

III - adimplência do beneficiário nos seus compromissos financeiros para com a PUC Minas.

3.5. O beneficiário da bolsa CAPES/PROSUC está obrigado a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação da PUC Minas para o Doutorado em Educação e da PUC Minas;

II - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento do PROSUC;

III - repassar mensalmente à PUC Minas o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

IV – Apresentar defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação, independente do tempo de concessão do benefício;

V – Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada, ou no caso de não apresentar defesa de tese e ser aprovado no prazo máximo definido no Regulamento do Programa.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado do processo de seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será divulgado, oficialmente, na Secretaria do Programa, até o dia **11 de maio de 2022**.

4.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Bolsas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e, ainda, dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

5.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

5.3. O processo de seleção de bolsistas CAPES PROSUC se baseia, primariamente, na análise do desempenho acadêmico, sendo no caso de ingressantes no Programa consideradas as notas nos itens sob avaliação nos processos de seleção, exceção a prova de língua estrangeira, e no caso de estudantes já em curso as notas nas disciplinas cursadas, exceção aos componentes curriculares Seminários de Dissertação e Seminários de Tese.

5.4. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas de Doutorado, se reserva o direito de alocar um número de benefícios diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.5. O beneficiário não poderá acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES.

5.6. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2022.

5.7. O beneficiado com a bolsa CAPES/PROSUC deverá apresentar, no prazo definido pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, toda a documentação exigida para sua inserção no sistema de bolsistas da CAPES, sob risco de perda do benefício.

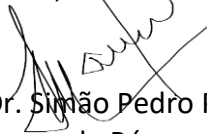
5.8. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas e, na sua impossibilidade, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

5.9. Cópia da Portaria 149, da CAPES, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova o Regulamento do PROSUC, está disponível para consulta na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na Secretaria e no *site* do Programa.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.



Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação